PREFEITURA DE
ORLÂNDIA

orlandia.sp.gov.br

JORNAL OFICIAL
DE ORLÂNDIA

Terça-feira, 11 de agosto de 2026 · Distribuição Eletrônica · Ano 2026 · Edição nº 2368

Publicação Oficial do Município de Orlândia, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.604
De 15 de julho de 2026.

Dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis, bens de saúde e de serviços, sem ônus ou encargo, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Orlândia, disciplina a veiculação de publicidade institucional de reconhecimento, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Orlândia;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o procedimento para o recebimento de doações de bens móveis, bens de saúde e de serviços, sem ônus ou encargos, por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, aos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Orlândia.

§ 1º Os bens móveis ou os serviços relacionados com estudos, consultorias e tecnologias que intentem prover soluções e inovações ao governo e à sociedade, ainda que não disponíveis no mercado ou em fase de testes, e que promovam a melhoria da gestão pública, poderão ser objeto da doação de que trata este Decreto.

§ 2º A doação de bens móveis ou de serviços que envolvam a utilização de sistemas ou de soluções de tecnologia da informação e comunicação observará as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação Simplificada do Município, instituída pelo Decreto Municipal nº 5.262, de 17 de julho de 2023, com vistas a assegurar a disponibilidade, a integridade, a confidencialidade e a autenticidade da informação.

§ 3º Este Decreto não se aplica:

I - às doações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou de outros Municípios;

II - à doação de alimentos, vestuário ou cobertores destinados ao atendimento de campanhas em prol do Fundo Social de Solidariedade.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - bens móveis: quaisquer bens suscetíveis de movimento próprio ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social, incluindo veículos, equipamentos, mobiliário, eletrônicos e eletrodomésticos;

II - bens de saúde: insumos, medicamentos, equipamentos médicos, odontológicos ou laboratoriais e correlatos;

III - serviços: atividades intelectuais ou materiais prestadas pelo doador em benefício do interesse público;

IV - doador: pessoa física ou jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, que, por liberalidade, transfere a propriedade de bens ou presta serviços sem contrapartida financeira;

V - donatário: os órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Orlândia;

VI - ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo doador que determine restrição ao bem ou serviço transferido, ou que imponha contrapartida financeira ou obrigação de fazer ou não fazer em benefício do doador ou de terceiros;

VII - publicidade institucional de reconhecimento: divulgação visual discreta de marca, nome empresarial ou slogan que identifique o doador pessoa jurídica de direito privado, em caráter meramente informativo e de agradecimento, sem fins promocionais de produtos ou serviços.

Art. 3º É vedado o recebimento de doações de serviços que possam comprometer, terceirizar ilicitamente ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas e exclusivas de Estado dos órgãos e entidades municipais.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO

Art. 4º O recebimento de doações será processado por meio de:

I - chamamento público: procedimento de iniciativa da Administração para atrair interessados em doar bens ou serviços específicos; ou

II - manifestação de interesse: procedimento de iniciativa do particular que propõe a doação de bens ou serviços ao Município.

Seção I
Do Chamamento Público

Art. 5º Os órgãos e entidades municipais poderão realizar chamamento público para incentivar doações necessárias às suas atividades.

Parágrafo único. Antes da abertura do chamamento público, o órgão ou entidade interessada deverá consultar a Secretaria Municipal da Administração para verificar se há bens ou serviços equivalentes disponíveis no estoque ou patrimônio municipal que possam atender à demanda.

Art. 6º O edital de chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data, o local e a forma de recebimento das propostas;

II - as especificações técnicas detalhadas do bem ou serviço pretendido;

III - os requisitos de participação e a relação de documentos exigidos, observado o disposto no Capítulo IV deste Decreto;

IV - os critérios objetivos de seleção e julgamento das propostas;

V - a minuta do termo de doação correspondente;

VI - o aviso de abertura publicado na imprensa oficial do Município com antecedência mínima de 7 (sete) dias

úteis da sessão de recebimento das propostas.

Art. 7º Se houver mais de uma proposta equivalente que atenda integralmente ao edital, a escolha será feita por sorteio em sessão pública.

Parágrafo único. A Administração poderá selecionar mais de um proponente se a quantidade ofertada individualmente for inferior à demanda estimada no edital.

Seção II

Da Manifestação de Interesse

Art. 8º A manifestação de interesse em doar deverá ser formalizada pelo particular em requerimento dirigido à Secretaria Municipal da Administração ou, no caso de autarquias e fundações, ao dirigente máximo da entidade.

Art. 9º. O requerimento de manifestação de interesse deverá ser instruído com:

I - qualificação completa do doador;

II - indicação do órgão ou entidade donatária preferencial, se houver;

III - descrição detalhada, marca, modelo, número de série, estado de conservação e quantidade dos bens, ou detalhamento do escopo dos serviços;

IV - valor de mercado atualizado do bem ou serviço para fins de registro patrimonial ou contábil;

V - declaração do doador de que é o legítimo proprietário do bem ou responsável legal pelo serviço, e de que não existem demandas judiciais ou administrativas pendentes sobre o objeto da doação;

VI - fotos do bem móvel, quando aplicável;

VII - declaração expressa de que a doação é realizada sem ônus ou encargos para a Administração Pública.

Art. 10. Recebida a manifestação de interesse, a Secretaria Municipal da Administração ou o dirigente da entidade da Administração indireta adotará as seguintes providências:

I - se houver donatário indicado, este será consultado em até 7 (sete) dias úteis para manifestar interesse técnico no recebimento;

II - se não houver donatário indicado, o Secretário Municipal da Administração decidirá o destino do bem ou serviço.

Parágrafo único. O órgão ou entidade donatária poderá solicitar, às expensas do doador, laudo técnico ou vistoria do bem por profissional habilitado antes de manifestar o aceite, caso a complexidade do objeto assim recomende.

CAPÍTULO III

DA ACEITAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E INCORPORAÇÃO

Art. 11. A competência para autorizar o aceite da doação e assinar o Termo de Doação é distribuída da seguinte forma:

I - do Secretário Municipal da Administração ou do Dirigente Máximo da Entidade Indireta: para bens móveis de consumo, bens de saúde e serviços cujo valor total estimado seja inferior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), e que não gerem despesas futuras de manutenção ou publicidade;

II - do Prefeito Municipal: para veículos, imóveis, equipamentos de alta complexidade tecnológica, doações de valor estimado igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), ou que envolvam autorização para veiculação de publicidade institucional de reconhecimento.

Art. 12. As doações serão formalizadas por Termo de Doação, cujo extrato será publicado na imprensa oficial do Município no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

§ 1º Correrão por conta exclusiva do doador todos os custos decorrentes da entrega, transporte, transferência de propriedade, taxas cartorárias ou prestação dos serviços doados.

§ 2º O donatário providenciará a imediata inclusão do bem recebido no controle patrimonial e contábil do Município, sob pena de responsabilidade funcional.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES E REGRAS DE INTEGRIDADE

Art. 13. É vedado o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado quando:

I - o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a Administração Pública, por decisão proferida por órgão judicial colegiado ou com trânsito em julgado;

II - o doador for pessoa jurídica declarada inidônea, ou que esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;

III - a pessoa jurídica doadora possuir sócio majoritário ou administrador condenado por ato de improbidade administrativa ou crime contra a Administração Pública;

IV - a pessoa jurídica doadora tiver sido condenada por práticas contra a Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e do Decreto Municipal nº 4.435, de 11 de junho de 2015;

V - a doação caracterizar conflito de interesses, considerado este como a oferta realizada por pessoa física ou jurídica que possua interesse direto em decisão individual pendente de julgamento pela autoridade competente para aceitar a doação;

VI - a doação impuser ônus, encargos ou contrapartidas financeiras ao Município;

VII - a doação puder gerar despesas adicionais operacionais, de manutenção ou de recuperação que superem o valor de mercado do próprio bem, tornando a doação antieconômica para o erário;

VIII - o doador for pessoa jurídica em débito com a Seguridade Social, nos termos do artigo 195, § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Para a verificação das vedações deste artigo, o proponente doador deverá apresentar, no ato da proposta, certidões negativas de distribuições cíveis e criminais, certidão de regularidade fiscal e previdenciária, e declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos de integridade deste Decreto.

CAPÍTULO V

DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE RECONHECIMENTO

Art. 14. É proibida a utilização de bens de saúde e de serviços recebidos em doação para qualquer modalidade de divulgação ou publicidade visual do doador.

Parágrafo único. Nas doações de bens de saúde e de serviços, autoriza-se exclusivamente:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;

II - a menção nominal de agradecimento ao doador no portal eletrônico oficial do Município ou da entidade donatária, vinculada ao programa público beneficiado.

Art. 15. Exclusivamente para as doações de bens

móveis (veículos, mobiliário, equipamentos, eletrônicos e eletrodomésticos) realizadas por pessoas jurídicas de direito privado, poderá ser autorizada a inserção de publicidade institucional de reconhecimento diretamente no corpo do bem doado, observadas as seguintes regras de salvaguarda:

I - a publicidade deve possuir caráter meramente institucional e informativo, destinada estritamente a identificar o doador como parceiro do Município, proibindo-se marcas de produtos específicos, preços, ofertas ou apelos comerciais;

II - a arte deve ser aplicada de forma discreta, em dimensões reduzidas que não descaracterizem o bem e que preservem a visibilidade das cores e símbolos oficiais do Município de Orlândia;

III - a aplicação deve ocorrer preferencialmente por meio de adesivos removíveis ou plotagens que não causem danos permanentes à pintura ou estrutura do bem;

IV - fica vedada qualquer publicidade que faça apologia a marcas de bebidas alcoólicas, tabaco, armas, partidos políticos, campanhas eleitorais, ideologias religiosas ou que ofendam a moralidade administrativa e os direitos humanos;

V - a exibição da marca do doador no bem móvel terá prazo determinado de vigência estabelecido no Termo de Doação, limitado ao máximo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação motivada por igual período mediante autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 1º O doador que optar pela veiculação de publicidade institucional de reconhecimento deverá apresentar, no ato da proposta, o layout gráfico e o plano de aplicação para parecer técnico prévio do órgão de comunicação social do Município.

§ 2º Todas as despesas de confecção, aplicação, manutenção e remoção da publicidade institucional de reconhecimento correrão por conta exclusiva do doador.

§ 3º O Município poderá exigir a imediata remoção ou alteração da publicidade que apresentar desgaste físico, que comprometa a operação do bem ou que, por razões supervenientes de interesse público, torne-se inconveniente, sem direito a qualquer indenização ao doador.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A emissão de atestado de capacidade técnica em favor do doador pessoa física ou jurídica de direito privado é condicionada à execução integral e satisfatória do serviço ou à entrega do bem em perfeito estado de funcionamento, atestados formalmente pelo gestor do órgão beneficiado.

Art. 17. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica poderá impugnar os editais de chamamento público no prazo de 7 (sete) dias úteis de sua publicação, mediante petição fundamentada que aponte ilegalidade ou vício técnico.

Parágrafo único. Do resultado final do chamamento público caberá recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da homologação.

Art. 18. O recebimento das doações regulamentadas por este Decreto não configura novação, quitação, compensação ou transação de débitos tributários ou de qualquer outra natureza que os doadores possuam com a Fazenda Pública do Município de Orlândia.

Art. 19. Em casos de calamidade pública, emergência ou urgência devidamente fundamentados pelo órgão interessado, os prazos procedimentais previstos neste Decreto poderão ser reduzidos pela metade por ato do Prefeito Municipal.

Art. 20. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Administração, cabendo recurso ao Prefeito Municipal em última instância administrativa.

Art. 21. Ficam revogados o Decreto Municipal nº 5.463, de 31 de março de 2025; e o Decreto Municipal nº 5.497, de 31 de julho de 2025.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 15 de julho de 2026.

JORGE GABRIEL GRASI
Prefeito Municipal

.....

Portarias

PORTARIA Nº 33.239
De 11 de agosto de 2026.

"Dispõe sobre a designação da Professora Ensino Fundamental e Professora Educação Básica I Substituta, a Sra. ***ANDREIA CRISTINA SENHUK GASPARETTO,*** *para exercer a função de Professora Coordenadora Pedagógica."*

.....

Atos Administrativos

Comunicado

Abertura de Inscrição para o Programa de Auxílio ao Desemprego "Bolsa Trabalho" criado pela Lei nº 4.438 de 24 de novembro 2025, que acontecerá entre os dias **17/08/2026 a 21/08/2026** das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00.

Critério de Inscrição:

a) idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) tempo de desemprego igual ou superior a 6 (seis) meses, desde que não seja aposentado, pensionista ou beneficiário de seguro-desemprego ou programa de transferência de renda; e

c) residência fixa no Município de Orlândia há, pelo menos, 2 (dois) anos. Parágrafo único. Não será admitido mais do que 1 (um) beneficiário por núcleo familiar.

Critérios de Classificação

I - maiores encargos familiares; (Despesas x Receitas)

II - mulheres arrimo de família;

III - maior tempo de desemprego; e

IV - mais idade.

Os interessados deverão comparecer na **Rua 3, nº 1577, Jardim Parisi (ECOPONTO)**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia do RG e CPF ou CNH;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do RG e CPF ou CNH de todos os integrantes da

casa;

- Número do PIS:

.....

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: AMS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 83.999,14

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 4.296,60

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 106.476,48

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: FRANCA CENTER LUZ MONTAGEM DE ESTRUTURA LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 71.702,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: MARCELO ARAÚJO SILVA E CIA LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 45.204,90

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: MRM MUSIC LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 13.710,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: PW SOUD LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 55.469,52

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: T.M.T INSTRUMENTOS MUSICIAIS LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 91.833,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 110.076,83

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: IMLC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 29.826,60

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: A REIS CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 60.870,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Jorge Gabriel Grasi faz público que celebrou a seguinte Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026

CONTRATADA: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**

VALOR: R$ 7.460,00

PRAZO: 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação oficial.

DATA: 22.07.2026

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. Jorge Gabriel Grasi – Prefeito Municipal.

.....

Despachos

Orlândia-SP, 11 de Agosto de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE ANUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2025.

RECORRENTE:RONALDO MILANI COMERCIAL LTDA - CNPJ: 56.966.823/0001-20

DESPACHO

1. Diante do pedido e das justificativas apresentadas pelo órgão requisitante (Departamento de Suprimentos, Patrimônio e Transporte) do município de Orlândia, e diante da documentação e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO, AUTORIZO e DETERMINO**:

a) a prorrogação do contrato acima descrito, por 12 (doze) meses a partir de **19 de Agosto (08) de 2026 – termo inicial – até 19 de Agosto (08) de 2027– termo final.**

b) a aplicação do reajuste anual de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos percentuais) para o período de prorrogação da vigência contratual, em conformidade com a cláusula do edital, com data-base vinculada à data do orçamento estimado **(13.01.2025).**

2. A seguir, após formalizado o referido termo de aditamento, sejam tomadas as devidas providências legais e de praxe administrativa (publicações, etc).

CUMPRA-SE, nos termos da lei.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Orlândia-SP, 11 de Agosto (08) de 2026.

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 03/2026

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA, CNPJ/MF n.º

05.566.804/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO PLENA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA DIVERSOS CARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ORLÂNDIA/SP.

DESPACHO

1. Tendo em vista o pedido do órgão requisitante (Secretaria Municipal de Educação) e diante da documentação que acompanha este expediente e do parecer jurídico em anexo, **ENTENDO,** estarem presentes os requisitos legais, motivo pelo qual **AUTORIZO,** nos termos do artigo 72, VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação acima descrita (dispensa de licitação), com fundamento no Artigo 72 e 75, XV da Lei Federal n.º 14.133/2021, no valor total de **R$ 59.250,00** (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).

2. Providencie-se a formalização do instrumento contratual.

3. Nos termos do artigo 94, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data de sua assinatura, no caso de contratação direta.

4. Por fim, em cumprimento ao princípio da publicidade, promova-se a publicação de extrato desta contratação.

CUMPRA-SE, nos termos da lei.·.

JORGE GABRIEL GRASI

Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Arrecadações Federais

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, estado de São Paulo, Sr. Jorge Gabriel Grasi no uso de suas atribuições conferidas por lei para os fins das disposições da Lei nº 9452 / 97, sobre a liberação de recursos financeiros pelo Governo Federal, e da recomendação 34/03 da Procuradoria da República em Ribeirão Preto, faz saber:

ARRECADAÇÕES FEDERAIS DE 01/11/2025 A 31/12/2025

ÓRGÃO CONCESSOR: BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA - 0118-X

ATA RECEBIMENT	DESCRIÇÃO	VALOR	
04/11/2025	FUNDEB	R$	485.397,45
10/11/2025	FUNDEB	R$	248.028,89
10/11/2025	FPM	R$	3.124.849,89
10/11/2025	ITR	R$	138.726,38
11/11/2025	FUNDEB	R$	796.177,86
14/11/2025	CFM	R$	681,20
17/11/2025	BOLSA FAMILIA	R$	3.929,15
18/11/2025	QMSE	R$	222.101,09
18/11/2025	FUNDEB	R$	423.100,81
19/11/2025	FPM	R$	584.930,74
19/11/2025	ITR	R$	426,17
19/11/2025	FUNDEB	R$	49.479,44
24/11/2025	FDO ESP DO PETROLEO	R$	47.026,04
25/11/2025	FUNDEB	R$	8.777.650,43
25/11/2025	FDO ESP DO PETROLEO	R$	40.655,35
25/11/2025	CFM	R$	23,54
28/11/2025	FUNDEB	R$	119.077,16
28/11/2025	LEI KANDIR	R$	14.246,01
28/11/2025	FPM	R$	1.548.005,02
28/11/2025	FTI (FOMENTO MAT TEMPO INTEGRAL)	R$	99.956,86
02/12/2025	FUNDEB	R$	1.039.932,76
03/12/2025	PNAE	R$	36.921,50
09/12/2025	FUNDEB	R$	766.137,18
10/12/2025	FPM	R$	4.660.115,75
10/12/2025	ITR	R$	135.127,62
10/12/2025	FUNDEB	R$	174.568,55
16/12/2025	FUNDEB	R$	458.044,60
17/12/2025	FTI (FOMENTO MAT TEMPO INTEGRAL)	R$	99.956,87
18/12/2025	QMSE	R$	219.862,13
18/12/2025	BOLSA FAMILIA	R$	2.262,72
19/12/2025	FUNDEB	R$	144.175,84
19/12/2025	FPM	R$	1.844.302,06
23/12/2025	FUNDEB	R$	580.450,57
24/12/2025	CFM	R$	740,25
24/12/2025	FDO ESP DO PETROLEO	R$	46.605,80
26/12/2025	FDO ESP DO PETROLEO	R$	43.502,17
29/12/2025	FUNDEB	R$	1.030.675,65
30/12/2025	LEI KANDIR	R$	14.246,01

30/12/2025	FPM	R$	1.962.573,57
30/12/2025	ITR	R$	7.837,59
30/12/2025	FUNDEB	R$	694.526,80

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

A CÂMARA MUNIICPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Presidente Gilson Moreira faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026.

CONTRATADA:**58.714.169 ROGÉRIO CAVASINI ANDRADE.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO (STREAMING) VIA INTERNET, NO CANAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA NO YOUTUBE, DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, SESSÕES SOLENES E DEMAIS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 23.926,32

DATA DA ASSINATURA: 17 de Julho de 2026.

Orlândia, 11 de Agosto de 2026. GILSON MOREIRA – Presidente da Câmara Municipal.

.....

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO

ORLÂNDIA
CUIDAR, INOVAR, TRANSFORMAR
GESTÃO 2025 - 2028

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Prefeitura Municipal de Orlândia: Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000
(16) 3820-8000

PREFEITO MUNICIPAL:
Jorge Gabriel Grasi

VICE-PREFEITO:
Murilo Santiago Spadini

CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
Câmara Municipal de Orlândia: Avenida do Café, nº 644 – Centro
CEP: 14620-000
(16) 3826-1658

PRESIDENTE
Gilson Moreira

VICE-PRESIDENTE
Rafael Palma de Araújo

1º SECRETÁRIO
Juliane Fernanda Pompilio

2º SECRETÁRIO
Luiz Donizeti da Cruz

VEREADORES
Antônio Carlos Leite
Clodoaldo Santana da Silva
Gilson Moreira
João Vitor Alves
Juliane Fernanda Pompilio
Luis Donizeti da Cruz
Max Leonardo Define Neto
Paulo Rodrigues Alves Pereira
Rafael Palma de Araújo
Sebastião Atílio da Silva
Vitor Fávaro Tonetto

Encarregado LGPD: Márcio Favaro Cherubim

Jornal Oficial do Município de Orlândia

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP, conforme Lei Municipal nº 1.316, de 1982 e Decreto 4.389, de 2014
Prefeitura Municipal de Orlândia/SP – CNPJ 45.351.749/0001-11

comunicacao@orlandia.sp.gov.br
www.orlandia.sp.gov.br
(16) 3820-8005